

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)****ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE
2025**

1 Aos dezesesseis dias do mês de setembro de 2025, às 08h e 30min., por meio da
2 plataforma meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da
3 Serra – COMDEMAS para a 302ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia
4 convocação, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: Verificação
5 do *Quórum* e Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 301ª Reunião Ordinária; 3.
6 Informes Gerais; 4. Comissão Gestora do Fundo de Meio Ambiente - reunião realizada
7 em 15/09/2025 e deliberação para utilização dos recursos do FMCA; 5. Câmara Técnica
8 de Recursos Naturais; 6. Câmara Técnica de Saneamento; 7. Relato de Processos; 8.
9 Distribuição de Processos; 9. Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de
10 Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos. Estão presentes em votação os Srs.
11 Conselheiros: Marcela Barros/Suplente SEMMA; Diego Letro/Titular Comunidade
12 Científica; Gilson Mesquita de Faria/Titular FTIEES; Maria Carolina/Titular FINDES;
13 Klinger Dutra/Suplente CREA/ES, Gilberto Santana/Titular PROGER, Miquéias/Suplente
14 SESA, Riscieri Moscon/Serviços Públicos, Rosana Bastos/Titular 1ª Entidade
15 Ambientalista - APRUMUS, Crisane Aquino Meneghel/Titular SEDU, Paulo
16 Henrique/Titular SESE, Dourine Aroeira/Suplente SEGEPLAN e Rosa Maria Picoli/Titular
17 ASES. Participaram da reunião para defesa oram os funcionários da funcionários da
18 Ambiental Serra Concessionária de Saneamento Yuri Almeida e Alan Saraiva, bem como
19 os seguintes representantes de autuados: Dr. Carlos Eduardo Sandes e Drª Juliana Lima
20 Advogados de Wagner Broseguini e Dr. Dyego Loureiro, Advogado do Condomínio
21 Parque Ventura. Os conselheiros Franz Rupert/ Titular FAMS, Rosa Picoli/Titular ASES, e
22 Luciana Castorino/ Titular da Entidade Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro,
23 justificam a ausência na reunião. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:**
24 início da reunião se deu às 8h e 40 minutos, após verificação de quórum. **Item 2 –**
25 **Aprovação da Ata 301ª - Em regime de votação pela aprovação da ATA 301ª:** 8 votos
26 pela aprovação da ata, sendo: SEMMA, SEDU, FTIEES, PROGER, SESA, SESE, Comunidade
27 Científica, APRUMUS. 02 abstenções, sendo: CREA/ES e Serviços Públicos, pois os
28 conselheiros não estavam presentes na reunião 301ª. **Item 3. Informes Gerais:** O

29 conselheiro Gilson Mesquita solicita informes referentes ao Fundo Municipal de
30 Conservação Ambiental, referente aos 2% do orçamento que deve ser destinados para
31 questões ambientais, conforme determina a lei orgânica do município, fala sobre a
32 necessidade de limpeza e desobstrução do Canal da lagoa Jacuném e fala que
33 considerando a Resolução Comdemas 003/2025 que as licença ambientais mais antigas
34 devem ser revisadas ou que sejam feitos os ajustes na referida Resolução. O Presidente
35 informa que a Secretaria da Fazenda entende que os 2% já são aplicados com
36 recolhimento de resíduos pela SESE, criação dos pontos de transbordo. Explica que
37 referente a limpeza do Canal da Lagoa Jacuném quando a obra de dragagem da calha do
38 Rio Jacaraípe, foi removida muita área de mangue e que se for aberto o canal da Lagoa
39 Jacuném pode acontecer de entrar muita água salgada e que como foi removida grande
40 parte do mangue não haverá mais filtragem dessa água salgada, ocasionando um
41 desequilíbrio podendo desencadear a mortandade de peixes na Lagoa. Gilson fala que é
42 importante a realização de um estudo, pois Jacaraípe pode alagar novamente com as
43 chuvas. Quanto a necessidade de ajustes da Resolução Comdemas 003 ou revisão das
44 licenças ambientais antigas, o Presidente explica que essa resolução foi elaborada a fim
45 de atender os casos em que a CESAN não emite mais viabilidade e que o empreendedor
46 deverá prever o tratamento do efluente que será gerado no empreendimento. O
47 Presidente Convida a todos para participarem da Audiência Pública que acontecerá hoje,
48 16/09/2025, às 19h na Câmara de Vereadores, sendo também, transmitida em formato
49 on-line pela TV Câmara, referente ao Novo Plano Municipal de Saneamento, eixos: Água,
50 Esgoto e Manejo de Resíduos Sólidos. A Secretária Executiva apresenta a página do
51 Plano e onde estão disponíveis todas as informações, inclusive o link da audiência. **4.**
52 **Comissão Gestora do Fundo de Meio Ambiente - Reunião realizada em 15/09/2025 e**
53 **deliberação para utilização dos recursos do FMCA:** a secretária executiva apresenta o
54 saldo da conta do FMCA e informa que no dia 15/09/2025 foi realizada reunião com a
55 comissão gestora do fundo. O Presidente explica que 5 servidores da PMS recebeu
56 convite para irem à empresa EPAR na Espanha, para realização de vistoria técnica,
57 visando conhecer o funcionamento do sistema de águas de reúso, bem como visita
58 técnica nos órgãos que realizam o controle dessa atividade. Após manifestação dos
59 conselheiros e esclarecimentos de dúvidas. **Em regime de votação:** pelo custeio das
60 diárias dos 5 servidores, sendo o valor de R\$ 4.523,40, para cada servidor, de acordo
61 com o Decreto Municipal 3000/2022, totalizando R\$ 22.617,00: à unanimidade dos
62 conselheiros presentes no momento da votação. **5. Câmara Técnica de Recursos**

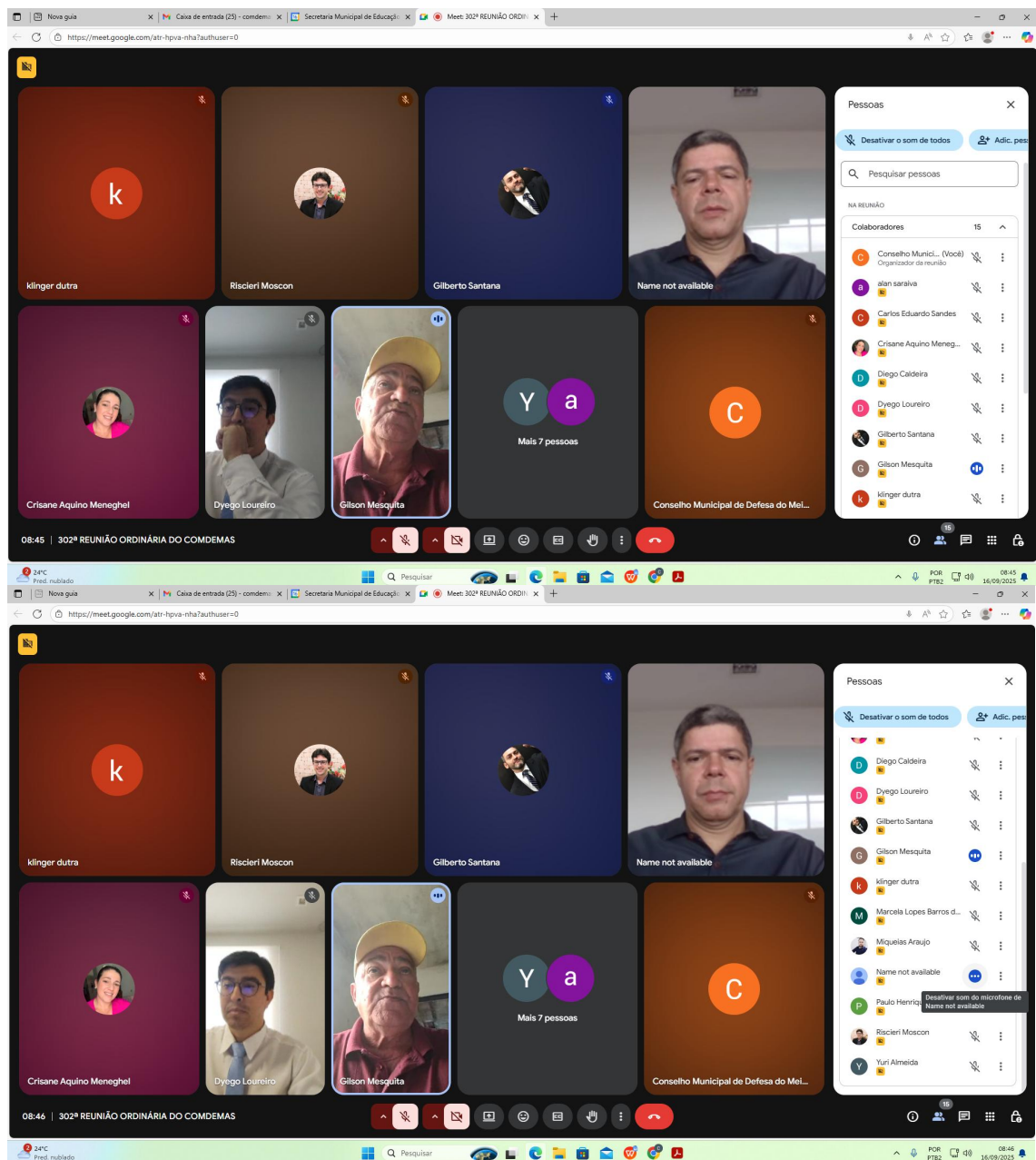
63 **Naturais - CTRN - 5.1 Processo nº 15259/2024 - Lidianie Messias - uso e ocupação**
64 **do solo:** foi solicitada prorrogação de relato pela conselheira Rosana membro da CTRN.
65 Dessa forma, o processo será analisado na próxima reunião da CTRN que acontecerá
66 em novembro. **7. Relato de Processos: INVERSÃO DE PAUTA - 7.13 Processo nº**
67 **72702/2024 e apenso; Auto de Infração nº 06713/2024 - Multa R\$ 31.003,00; Autuada:**
68 **Wagner Broseguini Monteiro Theme; Relator: Paulo Henrique/SESE - Vistas-**
69 **diligência: Gilson FTIEES; Motivo da autuação:** A autuação ocorreu tendo por
70 descrição da infração “Foi autuado por intervenção em APP, através de construção de
71 barragens, aberturas de estradas e corte de vegetação, destruição de flora nativa,
72 através de corte e queima, ambos realizados sem licença dos órgãos ambientais”, o que
73 culminou na aplicação do Auto de Infração nº. 06713/2024 – Multa. A JAR foi pela
74 manutenção do Auto de Infração nº. 06713/2024 – Multa, em sua totalidade, no valor de
75 R\$ 31.003,00 (trinta e um mil e três reais). **Discussão e deliberação:**o conselheiro
76 Gilson baixa o processo em diligência solicitando que os autos sejam encaminhados a
77 PROGER, para opinamento jurídico, visando novo enquadramento ou reenquadramento
78 da pena. **Item 7.19.** A Secretária Executiva informa ao advogado Dr. Dyego Loureiro que
79 o processo do item 7.19 não será relatado nesta reunião, pois a conselheira Priscila
80 Letro não está presente na reunião, pois ganhou bebê e não teve tempo hábil para
81 passar os autos para seu suplente relatar. **INVERSÃO DE PAUTA - 6.Câmara Técnica**
82 **de Saneamento: Processos que foram relatados pela Câmara Técnica de Saneamento**
83 **em reunião realizada no dia 09/09/2025: AMBIENTAL SERRA: 6.1.5 Processo nº**
84 **12255/2025 e apensos: AI nº 32/2025 - Multa R\$ 30.000,00 - relator da CTS: SEMMA -**
85 a conselheira Marcela lê seu parecer sendo favorável à manutenção do auto de infração
86 em sua totalidade no valor de R\$ 30.000,00. O funcionário da Ambiental Serra, Sr. Yuri
87 faz a defesa oral e solicita o cancelamento do auto de infração. Após manifestação dos
88 conselheiros. **Em regime de votação:** com a relatora pela manutenção do autos de
89 infração em sua totalidade: 10 Votos pela manutenção: SEMMA, 1ª Entidade
90 Ambientalista/APRUMUS, SEDU, SESA, FTIEES, SESE, PROGER, FINDES, SEPLAE,
91 CREA/ES. 01 abstenção: Serviços Públicos. **CESAN: 6.2.1 Processo nº 82720/2023 e**
92 **apensos: AI nº 8273516/2023 - Multa R\$ 15.003,00 - relator da CTS:FTIEES e 6.2.2**
93 **Processo nº 100487/2024 e apensos: AI nº 517/2024 - Multa R\$ 15.003,00 - relator**
94 **da CTS: FTIEES:** o relator lê o parecer, sendo favorável à manutenção dos autos de
95 infrações em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR proferida em 1ª Instância.
96 Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela
97 manutenção do autos de infração em sua totalidade: 10 votos, sendo: FTIEES, SESE,
98 PROGER, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do
99 Mestre Álvaro, SEMMA, FINDES, SESA, ASES, CREA/ES. 02 abstenções: Comunidade
100 Científica e Serviços Públicos. **7. Relato de Processos: 7.1 Processo nº 45230/2024;**
101 **Auto de Infração nº 03289/2024 - Multa R\$ 6.002,00; Autuada: Hospital Monte**

102 **Álvaro Ltda; Relator: Crisane/SEDU; Ementa:** A autuação ocorreu tendo por descrição
103 da infração “Autuado por deixar de atender as condicionantes nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06,
104 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da LMO nº. 341/2022”. O fato foi constatado na Rua
105 Homero Pimentel Lopes, 336, Qd. 07, Lotes 01 – 06, Rosário de Fátima, Serra/ES, o que
106 culminou na aplicação do Auto de Infração nº. 03289/2024 – Multa. A JAR foi pela
107 manutenção do Auto de Infração nº. 03289/2024 – Multa, em sua totalidade, no valor de
108 R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais), considerando que o auto foi devidamente embasado;
109 e considerando as infrações previstas no artigo 276, incisos I e II, Grupos V e VII da Lei
110 Municipal nº. 2199/1999. A autuada poderá interpor recurso em 2ª instância ao
111 COMDEMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da Decisão JAR.
112 **Discussão e deliberação:** a conselheira lê seu parecer, sendo favorável à manutenção
113 do auto de infração em sua totalidade. **Em regime de votação:** com a relatora pela
114 manutenção do auto de infração em sua totalidade, acompanhando a Decisão JAR
115 proferida em 1ª instância: à unanimidade com a relatora. **INVERSÃO DE PAUTA: 7.4**
116 **Processo nº 14404/2024; Auto de Infração nº 8273116/2022 - Multa R\$ 120.000,00**
117 **(JAR reenquadrou para R\$ 100.000,00); Autuada: Serviço Social do Comércio SES**
118 **AR ES; Relator: Maria Carolina/FINDES; Ementa:** A autuação ocorreu tendo por
119 descrição da infração “Fica aplicada a penalidade de multa ambiental por concorrer com
120 a disposição irregular de resíduos sólidos, diretamente no solo, sem tratamento
121 adequado (resíduos sólidos da construção civil, plásticos madeiras, coco e lixo
122 doméstico) e concorrer para a queima de resíduos ao ar livre. Fato constatado no dia
123 04/05/2022, as 16h27min, nos imóveis do autuado – Inscrições Municipais:
124 003.1.120.0450.001 e 003.1.120.0480.001, localizados na Av. Talma R. Ribeiro: área H1
125 e H2, esq. Com Rua José de Alencar, Portal de Jacaraípe, Serra-”, o que culminou na
126 aplicação do Auto de Infração nº. 8273116/2022 – Multa, no valor de R\$ 120.000,00
127 (cento e vinte mil reais), enquadrada nos artigos 188, 194, inciso III e 163, §§3º e 4º da
128 Lei Municipal nº. 2199/1999. A JAR foi pela manutenção parcial do Auto de Infração nº.
129 8273116/2022 – Multa, com o reenquadramento para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
130 reais), desconsiderando a reincidência específica aplicada do art. 188, inciso I, Grupo VII
131 da Lei Municipal nº. 2199/1999 que foi aplicada triplicada; e considerando que na data
132 em que foi lavrado o Auto de Infração nº. 8273116/2022 o terreno ainda pertencia a
133 autuada; considerando que a retomada da posse dos terrenos por parte do município
134 somente foi efetivada em 2024; considerando que foi comprovada somente reincidência
135 específica do art. 194, inciso III, Grupo VII da Lei Municipal nº. 2199/1999. A autuada
136 poderá interpor recurso em 2ª instância ao COMDEMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a
137 contar da ciência da Decisão JAR. **Discussão e deliberação:** a conselheira lê seu
138 parecer, sendo favorável ao cancelamento do auto de infração. Após manifestação e
139 questionamentos dos conselheiros. **Em regime de votação:** com a conselheira pelo
140 cancelamento do auto de infração: 02 votos, sendo: FINDES e 1ª Entidade Ambientalista
141 APRUMUS. 8 votos pela manutenção do autos de infração, sendo: PROGER, FTIEES,

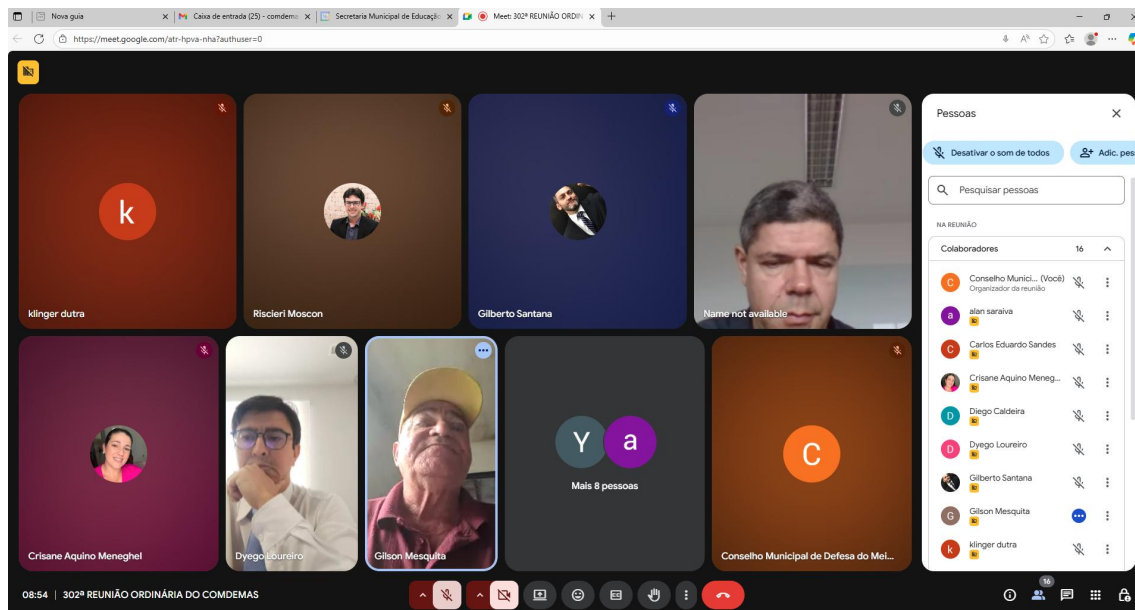
142 CREA/ES, SESE, SEDU, SEMMA, SESA, Serviços Públicos. **7.3 Processo nº**
143 **82699/2024; Auto de Infração nº 292/2024 - Multa R\$ 2.001,00; Autuada: D'Art**
144 **Comércio e Serviços Ltda ME; Relator: Rosana/ APRUMUS; Ementa:** A autuação
145 ocorreu tendo por descrição da infração “Fica aplicada penalidade de multa por deixar de
146 cumprir as condicionantes técnicas nº. 08 e 11 da LMR nº. 769/2023, infringindo o artigo
147 276, II da Lei 2199/1999. Valor aplicado: 2001,00 reais”. O fato foi constatado na
148 Avenida Dido Fontes, 101 A, Jardim Tropical, Serra-ES, o que culminou na aplicação do
149 Auto de Infração nº. 292/2024 – Multa, no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais),
150 enquadrada no artigo 276, inciso II da Lei Municipal nº. 2199/1999. A JAR foi pela
151 manutenção parcial do Auto de Infração nº. 292/2024 – Multa, com o reenquadramento
152 para o valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), correspondente ao valor mínimo do art.
153 276, inciso I, Grupo V da Lei Municipal nº. 2199/1999; e considerando que a empresa
154 vem apresentando o atendimento das condicionantes ambientais, exceto as
155 condicionantes 08 e 11 da LMR nº. 763/2023; considerando que os auditores fiscais
156 relatam que autuada não é reincidente no cometimento das infrações; considerando
157 que a autuada apresentou o atendimento da condicionante ambiental 08, porém a
158 mesma se encontra vencida; considerando que as condicionantes nº. 08 e 11 da LMR nº.
159 763/2023 são de caráter administrativo, não causando prejuízo ambiental. A autuada
160 poderá interpor recurso em 2ª instância ao COMDEMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a
161 contar da ciência da Decisão JAR.. **Discussão e deliberação:**a conselheira lê seu
162 parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração em sua totalidade. **Em**
163 **regime de votação:** com a relatora pela manutenção do auto de infração em sua
164 totalidade, acompanhando a Decisão JAR proferida em 1ª instância: à unanimidade com
165 a relatora. **8. Distribuição dos Processos:** não houve distribuição de processos,
166 considerando que está é a última reunião do Biênio 2023/2025. **9. Encerramento:** a
167 secretária executiva agradece a todos os conselheiros pelo trabalho desenvolvido nesses
168 dois anos de conselho e informa que a próxima reunião será no dia 21/10/2025, onde
169 serão compostas as Câmaras Técnicas e Comissão Gestora do Fundo, para o início do
170 próximo biênio 2025/2027. Após manifestação dos conselheiros e agradecimentos. O
171 Presidente agradece a presença de todos e reforça o convite para participação da
172 Audiência Pública do Novo Plano Municipal de Saneamento Básico, eixos: Água, Esgoto e
173 Manejo de Resíduos Sólidos, encerrando a reunião às 11h, reunião da qual eu,
174 Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata,
175 que segue assinada por mim, com os print's abaixo dos participantes.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

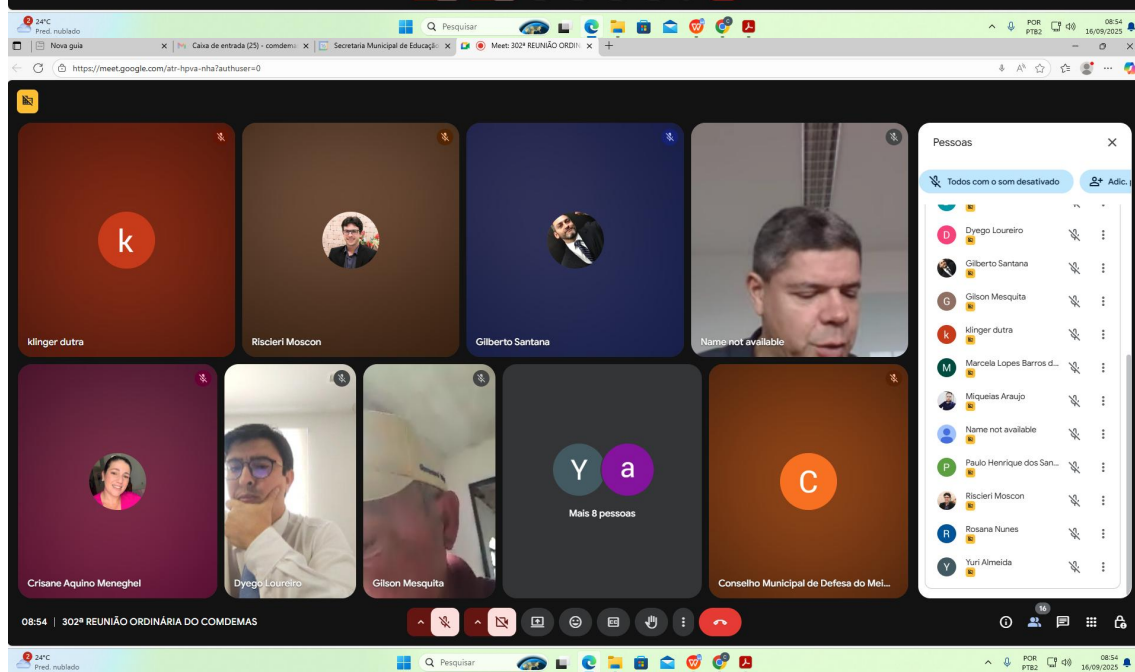
GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS



ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 16/09/2025



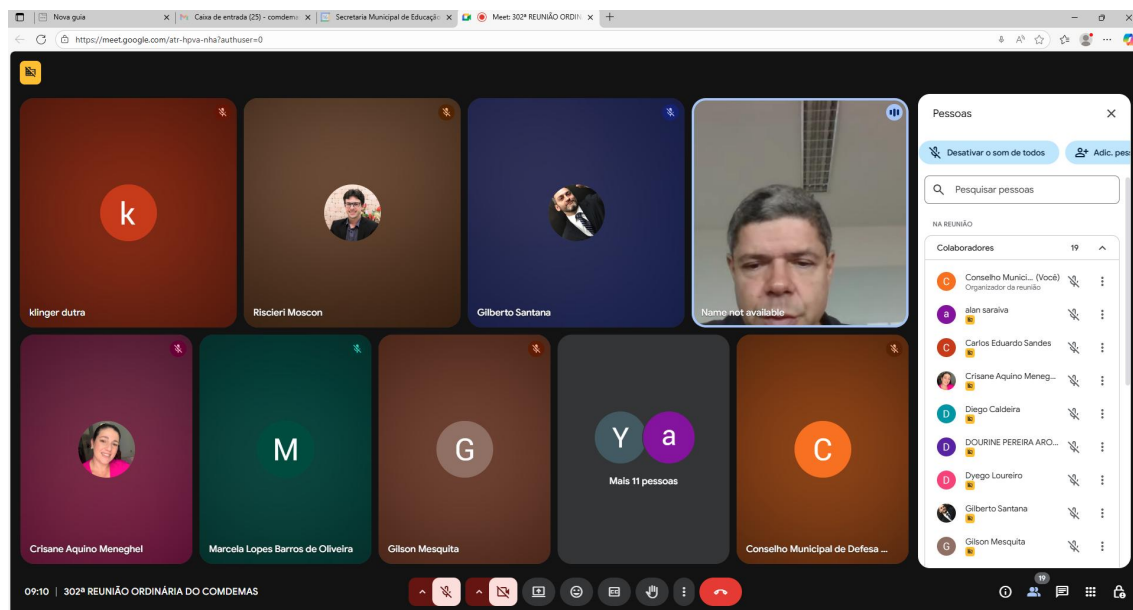
192



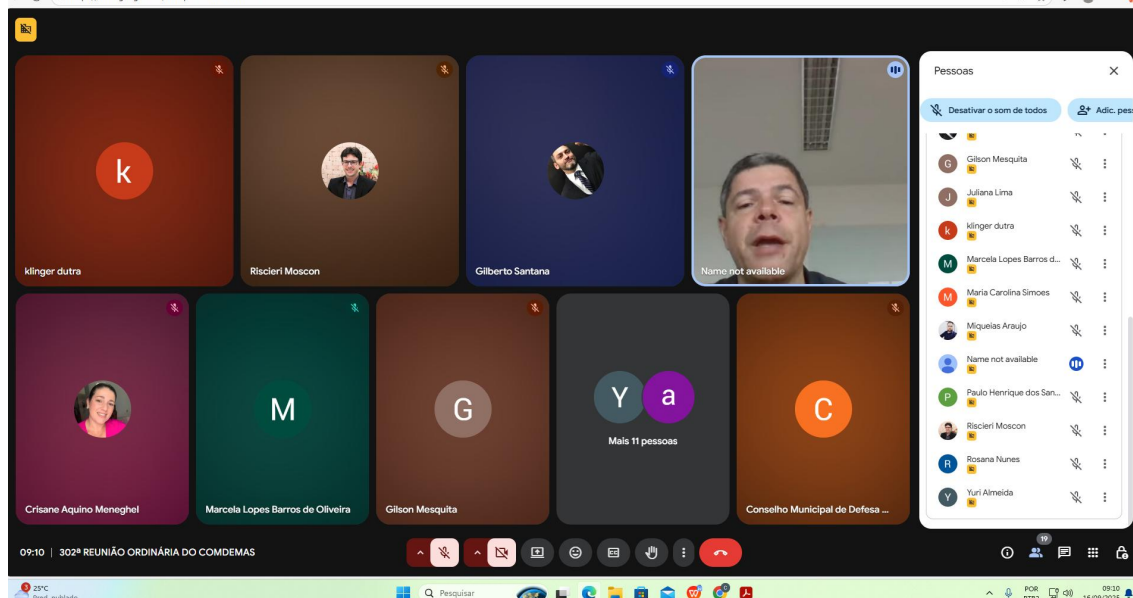
193

ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 16/09/2025

194

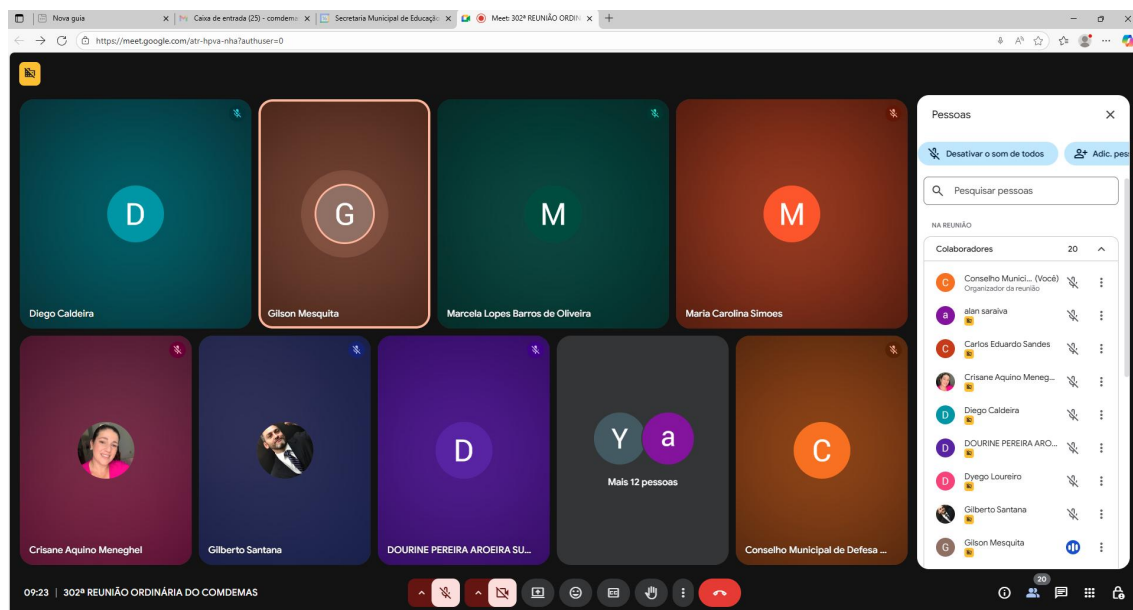


195

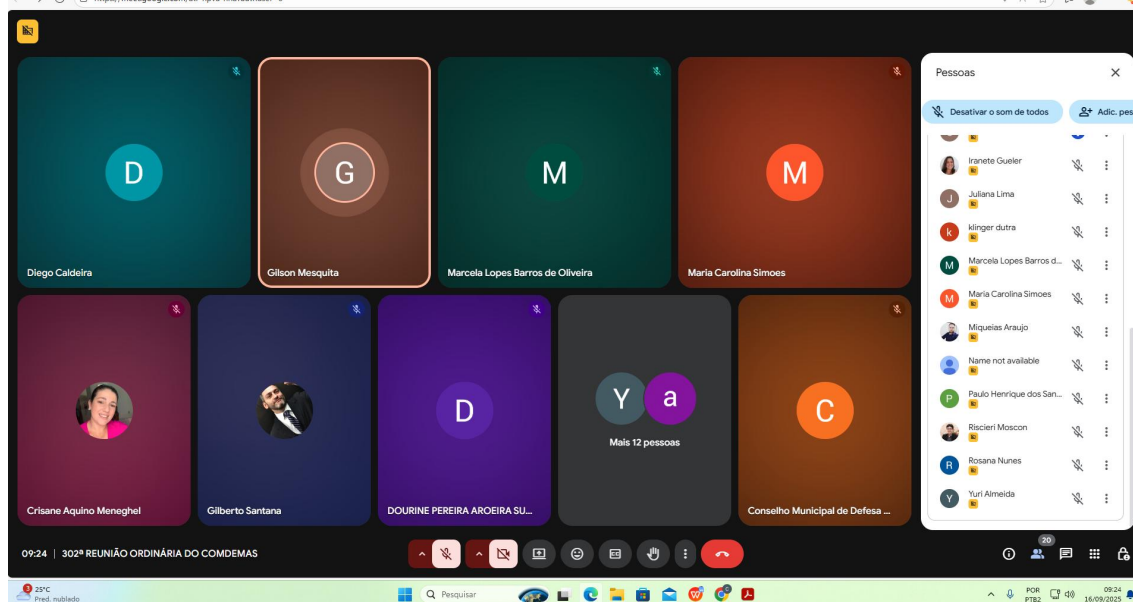


ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 16/09/2025

196

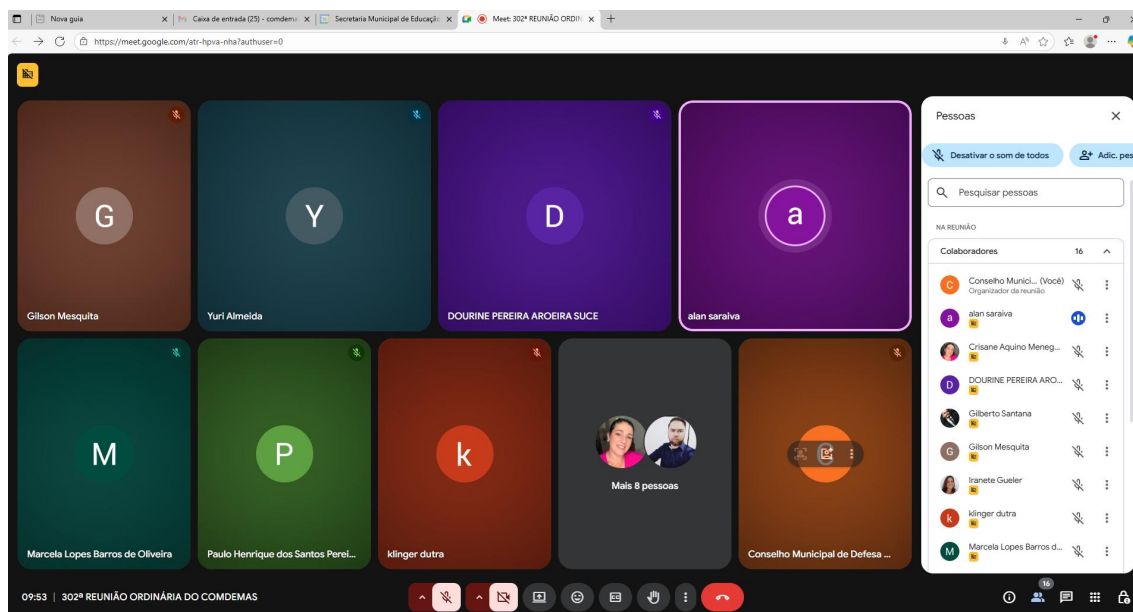


197

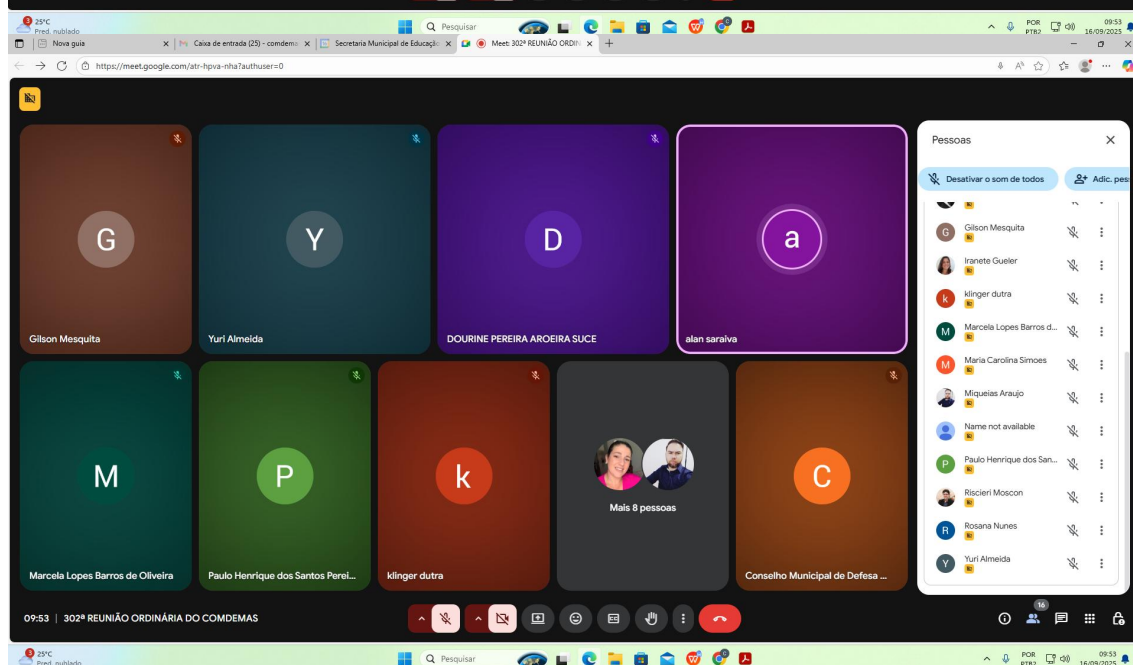


ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 16/09/2025

198

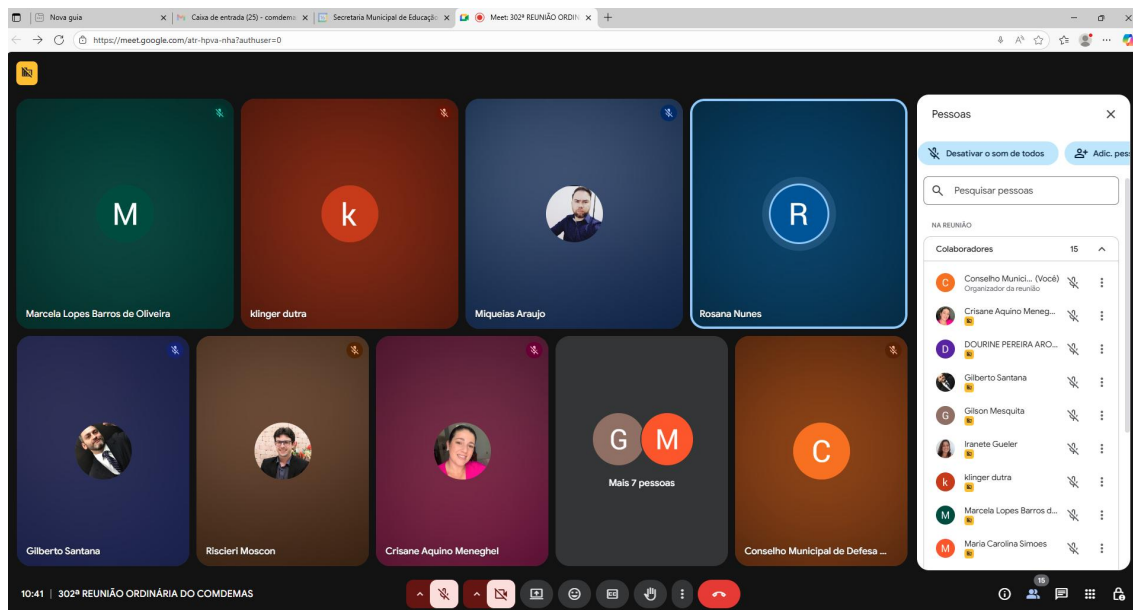


199



ATA DA 302ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 16/09/2025

200



201

